



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO

Em **09 de março 2026**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 74/2025. Com este fim e para constar, **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO** de contrato da Empresa **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 14.910.184/0001-31. Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 09 de março 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 74/2025**, no dia **03 de março 2026** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo sobre o contrato nº **71/2025**, objetivando a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.



TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	03
PROC:	74/2026
Ass:	



Colinas - MA, 11 de Março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, solicitamos que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 71/2025, do valor contratado **R\$ 155.197,44 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, celebrado entre a secretaria municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



Contrato nº 071/2025 - PMC
Processo Administrativo nº 014/2025

FOLHAS:	Rub.:
PROC: /	
Ass:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). TELY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO, inscrito(a) no CPF nº 351.583.793-00, e a empresa COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 14.910.184/0001-31, sediado(a) na TRAV. CARLOS GOMES, 144, bairro CENTRO, na cidade de Colinas/Maranhão, telefone nº e e-mail colinas.refrigeracao@live.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO, inscrito sob o CPF nº 605.024.453-78, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 14/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 155.197,44 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	32	12 Meses	R\$ 195,83	R\$ 6.266,56	R\$ 75.198,72
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	32	12 Meses	R\$ 208,33	R\$ 6.666,56	R\$ 79.998,72

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

04 - FUNDEB

12 365 0401 2028 0000 - AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.4.3. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

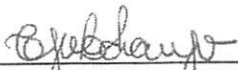
19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

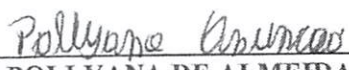
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 8 de Abril de 2025.




TELY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAUJO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 456/2025
CONTRATANTE

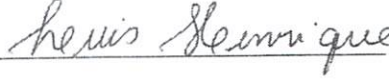


POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ
ASSUNÇÃO
CPF nº 605.024.453-78
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 056.612.383 - 55

Nome: 

CPF: 032.485.193 - 60

Colinas - MA, 8 de Abril de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1d7b3058a0e432e8741485b378176042

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 008/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 14.910.184/0001-31. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 155.197,44 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/04/2025 a 08/04/2026. **DAS ASSINATURAS:** TELY DE JESUS MARTINS LIMA ARAÚJO representante da CONTRATANTE e POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/04/2025.

Colinas - MA, 08 de abril de 2025.

TELY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 456/2025

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: cb421ec59b33330e9169d45a3ec525ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 008/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 14.910.184/0001-31. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 87.598,56 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/04/2025 a 08/04/2026. **DAS ASSINATURAS:** Jardânia Viana de Oliveira Freitas representante da CONTRATANTE e POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/04/2025.

Colinas - MA, 8 de Abril de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025

FOLHAS: 11
PROC: 24/12026
Ass: [assinatura]

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 10f6db7848d9d334c48dae1d3e55b57e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 008/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e IVONALDO CARDOSO BARROSO DA SILVA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 48.391.723/0001-95. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 87.957,76 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/04/2025 a 08/04/2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva representante da CONTRATANTE e Ivonaldo Cardoso Barroso da Silva, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/04/2025.

Colinas - MA, 08 de Abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ce5f625bdeeea599f3a6acc81dfcc2f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 008/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e IVONALDO CARDOSO BARROSO DA SILVA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 48.391.723/0001-95. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 122.756,80 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/04/2025 a 08/04/2026. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro representante da CONTRATANTE e Ivonaldo Cardoso Barroso da Silva, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/04/2025.

Colinas - MA, 8 de Abril de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ca4548c41ad8170744b367cac4baa40a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	12
PROC:	74/2026
Ass:	



OFÍCIO Nº. -----/2026

Colinas (MA), 13 de Março de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor representante da empresa da
COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA
CNPJ nº 14.910.184/0001-31

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, surge a necessidade de ser realizado termo aditivo de prazo do **Contrato Nº 71/2025**, com valor de **R\$ 155.197,44 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, firmado entre a secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31**, que trata da Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 008/2025** – CPL/PMC, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 08/04/2026.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa empresa apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.


Diante do exposto, vimos solicitar que essa empresa se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contrato Nº 71/2025**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	13
PROC:	74/2026
Ass:	



Colinas (MA), 13 de Março de 2026.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, advindo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 008/2025 – CPL/PMC**. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



Ao Senhor

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - FUNDEB

12.365.0401.2028.0000 - AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 16 de março de 2026.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 15
PROC: 24/2026
Ass: [assinatura]



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - FUNDEB

12.365.0401.2028.0000 - AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 18 de março de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 26
PROC: 74/2026
Ass: [assinatura]



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 71/2025

CONTRATADO: COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 71/2025, celebrado entre a secretaria municipal de EDUCAÇÃO e a empresa; **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31**, nos termos dos art. 107, da Lei 14.133/2021, com valor, correspondente a **R\$ 155.197,44 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - FUNDEB

12 365 0401 2028 0000 - AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SER VICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 18 de março de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **74/2025**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – CPL/PMC, com o disposto na *art. 107, da Lei 14.133/2021*, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 71/2025 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 71/2025;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da empresa
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 71/2025;

Colinas - MA, 20 de março de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/202*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/202*
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/202*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E A EMPRESA: -----, CNPJ nº -----.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO RG Nº20780732002-4, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **74/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº **/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – CPL/PMC, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. *Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 202*

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Empresa, -----
CNPJ nº -----
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 74/2025

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 71/2025 - Empresa COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ n° 14.910.184/0001-31. AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(…) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.”.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	21
PROC:	74/2026
Ass:	



Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela EDUCAÇÃO Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela EDUCAÇÃO Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A **NLLC** previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Art. 106. A EDUCAÇÃO poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a EDUCAÇÃO deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a EDUCAÇÃO terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a EDUCAÇÃO, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da EDUCAÇÃO, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a EDUCAÇÃO, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade na fornecimento de licença de sistema de orçamento de obras ORÇAFASCIO, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.

Cumprir registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



O processo foi instruído com Ofício da Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da EDUCAÇÃO Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO N° 71/2025** com a empresa **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ n° 14.910.184/0001-31**, no valor de R\$ 155.197,44 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

É o parecer,

Colinas/MA, 23 de março de 2026.

Breno Filipe Freitas
BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 71/2025.

CONTRATADO: COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 71/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-311**, nos termos dos parágrafos art. 107, da Lei 14.133/2021.


Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo para **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, advindo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – CPL/PMC, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 26 de março de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	26
PROC:	74/2026
Ass:	



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 01 de abril de 2026.


TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.910.184/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2012
NOME EMPRESARIAL COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLINAS REFRIGERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV CARLOS GOMES	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO COLINAS.REFRIGERACAO@LIVE.COM
TELEFONE (99) 8118-6533		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 17:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHAS:	
PROC:	/
Ass:	
Página 1 de 5	
FOLHAS:	29
PROC:	74/2026
Ass:	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DA EMPRESA COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ SOB Nº
14.910.184/0001-31 E NIRE SOB Nº 21201387406.**

Pelo presente instrumento particular,

RAUBERFRAN DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de identidade nº 243511120035 GEJUSP-MA, C.P.F. nº 014.320.903-56, residente e domiciliado na Rua Wladimir pereira, nº 935, Centro, CEP 65.690-000, Cidade Colinas, no Estado Maranhão;

POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 038565882009-4, C.P.F. nº 605.024.453-78, residente e domiciliado na Rua Wladimir pereira, nº 935, Centro, CEP 65.690-000, Cidade Colinas, no Estado Maranhão;

Sendo únicos sócios componentes da sociedade por cotas limitadas, sob a denominação social de **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.910.184/0001-31**, estabelecida na Travessa Carlos Gomes, número 144, bairro Centro, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas no estado do Maranhão, com Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201387406, resolvem alterar o referido instrumento que fazem da seguinte maneira:

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade **RAUBERFRAN DA SILVA COSTA**, que cede e transfere suas 34.650 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta) quotas, direitos e obrigações na sociedade, no valor de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), para a sócia Sra. **POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO**, mediante o pagamento à vista em moeda corrente deste País, dando plena total e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar do adquirente ou da sociedade, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

Cláusula 2ª - Altera-se o objeto social da empresa que passará a exercer as seguintes atividades: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Cláusula 3ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA**, e com a expressão de fantasia **COLINAS REFRIGERAÇÃO**, com sede à Travessa Carlos Gomes, número 144, bairro Centro, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas no estado do Maranhão. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 4ª - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$	(%)
POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO	35.000	35.000,00	100,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO, passa a possuir na sociedade: 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA 4ª – a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade caberá a sócia: **POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO** isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA**, e com a expressão de fantasia **COLINAS REFRIGERAÇÃO**, com sede à Travessa Carlos Gomes, número 144, bairro Centro, CEP 65.690-000, na cidade de Colinas no estado do Maranhão. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$	(%)
POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO	35.000	35.000,00	100,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª A sociedade tem por objeto social os seguintes ramos: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

4ª As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

6ª A administração da sociedade caberá a sócia: **POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

7ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

9ª A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

12ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª. **Fica eleito o foro** da comarca São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Colinas (MA), 24 de outubro de 2023.

RAUBERFRAN DA SILVA COSTA
014.320.903-56

POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO
605.024.453-78



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:	32
PROC:	74/2026
Ass:	4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01432090356	RAUBERFRAN DA SILVA COSTA
60502445378	POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 13:14 SOB N° 20231349602.
PROTOCOLO: 231349602 DE 25/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315504441. CNPJ DA SEDE: 14910184000131.
NIRE: 21201387406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2023.
COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA

JUCEMA

LEI N.º 7.116 DE 2006
 05024453-78
 NASC. N.º 45288 FLS. 1879 LTA. 36
 COLINAS - MA
 06/02/1993
 LEIDIANE DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO
 ANTONIO MARCELO DE ASSUNCAO NETO E
 POLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO
 03855882009-4
 27/04/2011
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI N.º 7.116 DE 2006
 05024453-78
 NASC. N.º 45288 FLS. 1879 LTA. 36
 COLINAS - MA
 06/02/1993
 LEIDIANE DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO
 ANTONIO MARCELO DE ASSUNCAO NETO E
 POLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO
 03855882009-4
 27/04/2011
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI N.º 7.116 DE 2006
 05024453-78
 NASC. N.º 45288 FLS. 1879 LTA. 36
 COLINAS - MA
 06/02/1993
 LEIDIANE DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO
 ANTONIO MARCELO DE ASSUNCAO NETO E
 POLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO
 03855882009-4
 27/04/2011
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI N.º 7.116 DE 2006
 05024453-78
 NASC. N.º 45288 FLS. 1879 LTA. 36
 COLINAS - MA
 06/02/1993
 LEIDIANE DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO
 ANTONIO MARCELO DE ASSUNCAO NETO E
 POLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNCAO
 03855882009-4
 27/04/2011
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHAS: 33
 PROC: 74/2026
 Ass: *[Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.910.184/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

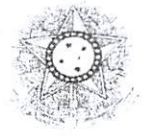
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:56 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **A138.506F.FA3C.7815**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.910.184/0001-31
Certidão nº: 6291405/2026
Expedição: 30/01/2026, às 07:21:56
Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.910.184/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, I Colinas - MA. CEP: 65690-000

FOLHAS:	36
PROC:	74/2026
ASS:	

30/01/2026 07:23:41
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 180/2026
AUTENTICAÇÃO:G7O4-E8PM

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ: **14.910.184/0001-31**, situada à **TV CARLOS GOMES, 144 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **30/04/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 30/01/2026.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.910.184/0001-31
Razão Social: COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA
Endereço: TRA CARLOS GOMES 144 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031503041873587206

Informação obtida em 30/03/2026 08:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS:	38
PROC:	74/2026
Ass:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002383/26 **Data da** 09/01/2026 08:41:38

Inscrição Estadual: 123764564 **CPF/CNPJ:** 14910184000131

Razão Social: COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA

Endereço: TRV CARLOS GOMES, 144 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81186533 **Município:** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2026 07:19:16



FOLHAS:	39
PROC:	74/2026
Ass:	J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 026267/26

Data da

30/01/2026 07:18:33

Inscrição Estadual: 123764564

CPF/CNPJ: 14910184000131

Razão Social: COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA

Endereço: TRV CARLOS GOMES, 144 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81186533

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2026 07:18:33



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, I Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:	40
PROC:	74/2026
Ass:	f



30/01/2026 07:15:40
USUÁRIO:ANONYMOUS


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 179/2026
AUTENTICAÇÃO:AAXA-JPLJ

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **COLINAS REFRIGERACAO COMERCIO LTDA.**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **14.910.184/0001-31**, situada à **TV CARLOS GOMES, 144 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **30/04/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 30/01/2026.

FOLHAS:	23
PROC:	74/2026
Ass:	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/03/2026

Nº da certidão: 12601312203

Data de validade: 30/05/2026

Código de Validação: dd087ff3f7

NOME: COLINAS RERIGERACAO COMERCIO LTDA

CNPJ: 14.910.184/0001-31

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 155.197,44 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 08 de Abril de 2026
FINAL: 08 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiros, 402, Centro, Colinas, Maranhão.
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO, CPF nº 351.583.793-00



DADOS DO CONTRATADO

COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31
TRAV. CARLOS GOMES, 144, CENTRO, Colinas, Maranhão
colinas.refrigeracao@live.com, (99) 99999-9999,
POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO, CPF nº 605.024.453-78

PREÂMBULO

Aos 08 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/04/2026 até 08/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 155.197,44 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marcas, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	32	12	R\$ 195,83	RS 6.266,56	R\$75.198,72
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marcas, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	32	12	R\$ 208,33	RS 6.666,56	RS 79.998,72
Valor Total							R\$ 155.197,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - FUNDEB

12 365 0401 2028 0000 - AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 49
PROC: 74/2026
Ass: *[Handwritten Signature]*



16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 08 de Abril de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

PELA CONTRATADA

[Handwritten Signature]

COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA
POLLYANA DE ALMEIDA CRUZ ASSUNÇÃO
CPF nº 605.024.453-78

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]

NOME:

[Handwritten Name]
05.6.612.383-55

[Handwritten Signature]

NOME:

[Handwritten Name]
030.983.963-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	46
PROC:	74/2026
Ass:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 71/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025. PARTES: Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Colinas - MA e a empresa: COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA
ARAUJO:35158379300

Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS
MARTINS LIMA ARAUJO:35158379300

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO – Secretária
Municipal de EDUCAÇÃO.



Alimentação Escolar - PNAE .3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.0-001 003 1.552.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO. 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental.12 361 0006 Ensino Fundamental.12 361 0006 2181 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0-001 003 1.550. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. DATA ASSINATURA: Central do Maranhão - MA, 06 de Abril de 2026. SIGNATÁRIOS: JUBENILSON SANTOS CASTRO, Secretário (a) Municipal de Educação e VICTOR BARBOSA PEREIRA-CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO N.º10/02/01/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, CNPJ sob o nº 01.612.342/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATANTE, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIÕES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.219.389/0001-57, CONTRATADA. BASE LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e nas Resoluções Nº 6, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, referente ao ano letivo de 2026, descritos nos itens enumerados no ANEXO I- PROJETO BÁSICO, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 212.071,30 (DUZENTOS E DOZE MIL, SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). DAS DESPESAS:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 0006 Ensino Fundamental.12 361 0006 2181 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA Alimentação Escolar - PNAE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.0-001 003 1.552.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 0006 Ensino Fundamental.12 361 0006 2181 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0-001 003 1.550.VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão - MA, 06 de Abril de 2026. SIGNATÁRIOS: JUBENILSON SANTOS CASTRO-Secretário (a) Municipal de Educação e ASSOC. DOS PROD. HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIÕES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE-CONTRATADA

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 13b326dca5ab2eb9e567d0aa46273d13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SRP Nº 009/2026 em favor da empresa CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.009/0001-60, localizada em São Luís/MA, representada

pelo Sr. **CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, com o valor global de **R\$ 2.186.792,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, para o "Registro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, roupa hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social". Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de abril de 2026. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 80bc966148192d1aef87738e5e9f1686

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 69/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026. PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa: COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026. Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 980ad86128263a82fa25d23f3aefe24b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 70/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026. PARTES: Secretaria de SAUDE do Município de Colinas - MA e a empresa: COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO - Secretária Municipal de SAUDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9fc83c0b0360440ac0433dfd9259974e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 72/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026. PARTES: Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Colinas - MA e a empresa: COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026.
Jardânia Viana de Oliveira Freitas - Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d5f5eb02c5a651524801bff5ea9d380d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 73/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025. PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa: IVONALDO CARDOSO BARROSO DA SILVA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026.
Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 109f29f69408e363cdcc7b58caaf8ed7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 74/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026. PARTES: Secretaria de SAÚDE do Município de Colinas - MA e a empresa: IVONALDO CARDOSO BARROSO DA SILVA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026.
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO - Secretária Municipal de SAUDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ee77d2f5d48c1f6760c7299bfffb2e307

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 75/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 78/2026. PARTES: Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Colinas - MA e a empresa: IVONALDO CARDOSO BARROSO DA SILVA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026.
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO - Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b0b2f6b98812321a211ce6ec72c6de55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 76/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026. PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa: IVONALDO CARDOSO BARROSO DA SILVA, CNPJ nº 48.391.723/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026.
Jardânia Viana de Oliveira Freitas - Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2b75db750d4e4dbc8c772ef06469cdd2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 71/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025. PARTES: Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Colinas - MA e a empresa: COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.910.184/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 08/04/2026 a 08/04/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Abril de 2026.
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO - Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a3faa7dc44bdc344e82f72a6e5344bca

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0106.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE DOM PEDRO - MA